



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **MODALIDADE CARTA CONVITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.535/2012

CARTA CONVITE Nº 001/2013 – 3ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e às normas contidas neste Instrumento Convocatório, convida-lhes a apresentar proposta de preço para prestação de serviço constante do **ANEXO I**.

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de instalação de gradil cumulado com o fornecimento de mão de obra e materiais a ser implantado no Mercado de Flores do CEASA, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP.

Data da Abertura: 22/05/2013 **Hora da Abertura:** 09h:00”

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Menor preço global

Fonte de Recursos: 99

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP

Projeto / Atividade: 2066 - **Elemento:** 44905100 - **Subelemento:** 02

Forma de entrega/prestação dos serviços: Na assinatura do termo definitivo da obra

Prazo para início prestação dos serviços: Até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

Vigência do contrato: Durante 90 dias a contar da data da celebração.

Condição de Pagamento: Conforme medição mensal.

Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na sede desta Prefeitura, na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade.

Telefone: (77) 3424-8515 **Fax:** (77) 3424-8518

E-mail: compraspmvc@hotmail.com

Valdemir Oliveira Dias
Secretário Municipal de Administração

Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.535/2012 CARTA CONVITE Nº. 001/2013 – 2ª CONVOCAÇÃO

1. ANEXOS:

- I - Proposta de Preços / Especificação dos serviços;
- II- Modelo de Declaração Conjunta;
- III – Minuta ao Contrato;
- IV – Protocolo de recebimento do edital

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação os interessados que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e atenderem aos pressupostos abaixo elencados, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos presentes nesta carta convite e na legislação pertinente.

2.1 Convidados não cadastrados: As empresas convidadas não cadastradas deverão trazer os documentos elencados no item 2.4 deste instrumento convocatório para participarem do certame.

2.2 Cadastrados não convidados: É este convite extensivo às demais empresas cadastradas nesta Prefeitura, na especialidade objeto deste instrumento convocatório, desde que manifestem seu interesse em participar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.3 Não cadastrados e não convidados: As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, que desejarem participar deste convite, deverão manifestar interesse em participar desse certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e juntar a documentação requerida no item 2.4 deste instrumento convocatório na sessão inaugural dos trabalhos deste procedimento licitatório.

2.4 As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, bem como, aquelas não cadastradas expressamente convidadas, deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles solicitados nos demais dispositivos deste instrumento convocatório:

2.4.1. PESSOA JURÍDICA:

2.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Registro de firma individual (em caso de firma individual);

Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso.

2.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- b) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista/BA, assim como, aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>

2.4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso de empresas de engenharia;
- b) Alvará de fiscalização fornecida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;
- c) Alvará de fiscalização fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, para empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, vendas de armamentos e afins;
- d) Alvará da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.

2.4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

a.1) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa

b) Quando tratar-se de **MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, especialmente pessoa jurídica optante pelo regime de tributação denominado “Simples Nacional” o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por:

b.1) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial **para ME's e EPP's enquadradas no Simples**, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC)

b.2) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

2.4.2. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** desta Carta Convite, redigida com clareza em papel comum ou timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo vedado o envio de propostas por fax ou e-mail.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;

4. DOS PROCEDIMENTOS

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

4.1 CREDENCIAMENTO

4.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. **O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B**

4.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

4.1.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.1.4 APRESENTAR NO ATO DO CREDECIMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo II

4.1.5. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta

4.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 Os interessados deverão apresentar-se, munidos dos seguintes documentos dispostos ordenadamente, em envelopes separados conforme descrito a seguir:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 Pessoas Jurídicas Cadastradas - cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, e das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Alvará da Vigilância Sanitária conforme item 2.4.1.3, letra “b”, Declaração Conjunta;

4.2.2 Pessoas Jurídicas Não Cadastradas - todos os documentos exigidos no item 2.4 desse instrumento convocatório e a Declaração Conjunta.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme descrita no item 3.

4.2.3 Envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

CARTA CONVITE Nº 001/2013 – 3ª CONVOCAÇÃO

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CARTA CONVITE Nº 001/2013 – 3ª CONVOCAÇÃO

ENVELOPE 2: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

4.4. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não será admitida a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, justificado perante a comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

4.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes credenciados das licitantes, presentes em cada sessão;

4.6. A sessão poderá ser suspensa, nos casos de incidentes complexos relacionados à legalidade do procedimento, devidamente apurados pela Comissão, a quem compete a abertura do prazo de até 05 (cinco dias), contados da consignação em ata, para sua deliberação.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Verificada a habilitação das licitantes, constante no Envelope 1 (um) e superada a fase de habilitação (incluindo sua fase recursal) a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá a abertura dos Envelopes n.º 02 (proposta de preços) das licitantes;

5.2. Os envelopes de n.º. 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados somente após o suprimento da fase recursal da habilitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a comissão julgadora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a carta;

6.2 Caso haja empate entre as propostas, o certame será decidido de acordo com o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.3 Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais;

6.4 Sempre que houver sorteio, este deverá ser constado em ata;

7. DOS RECURSOS:

7.1. É facultado à licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei n.º 8666/93, a interposição de recursos;

7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou telex ou e-mail;

7.3. Deverão ser apresentados e protocolados no setor “Gerência de Compras” situado na sede dessa prefeitura;

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

8.2. Quando a licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório;

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A assinatura da Minuta do Contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor, e em caso pessoa jurídica, pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do Contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

10. PENALIDADES

Com base no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as sanções especificadas no **item 9** da Minuta de Contrato (**Anexo II**):

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. O Município de Vitória da Conquista reserva o direito de rejeitar o objeto do presente convite, no todo ou em parte, desde que no início da prestação do serviço, seja verificado que este se encontra em desacordo com as exigências e condições especificadas no **ANEXO I**;

11.2. É facultado ao Município de Vitória da Conquista/BA, quando o licitante adjudicatário não aceitar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e reapresentá-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com preços corrigidos, se necessário, ou, até, revogar a licitação;

11.3. É facultado à Comissão de Licitação do Município de Vitória da Conquista, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a estabelecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação à proposta;

11.4. Os licitantes vencedores serão obrigados a cumprir todas as determinações constantes na Minuta de Contrato (**ANEXO II**).

11.5. Para dirimir litígios judiciais, omissões ou dúvidas advindos desta licitação, elegem o foro desta comarca, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

12. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei municipal nº 1727/2010.

12.2 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.

12.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

12.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

12.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.4.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.3.1 e 12.3.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no 12.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 12.4 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.6.1 Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subsequente à mesma.

Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 09 de maio de 2013.

Gerência de Compras/PMVC

Lucas Meira Lima

Mat. nº. 13.050-3

CARTA CONVITE Nº 001/2013 – 3ª CONVOCAÇÃO ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (Mensal)R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Prestação de serviço de instalação de gradil cumulado com o fornecimento de mão de obra e materiais a ser implantado no Mercado de Flores do CEASA junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP.	01		R\$ 30.780,87

1. Visando garantir a segurança da contratação, bem como do fornecimento para a Administração Pública o fornecedor deverá citar, obrigatoriamente, a marca de todos os produtos cotados;
2. Os sedex contendo amostras dos produtos e/ou documentos (proposta de preço e habilitação) encaminhados ao setor de licitação pelas empresas interessadas em participarem do certame, ficarão à disposição da Gerência de Compras para que sejam resgatados pelas mesmas;
3. O preço unitário deverá ser cotado por item, e na quantidade pedida;
4. As propostas só deverão ser grafadas com duas casas decimais após a vírgula, caso alguma proposta apresente três dígitos o terceiro será desconsiderado, sem qualquer aproximação, exceto nos casos de combustíveis;
5. Se o preço unitário e o preço total indicados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a Comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item;
6. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento;
7. Não serão aceitas propostas sem assinatura e carimbo do CNPJ;

Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

8. O licitante vencedor terá o prazo de um dia útil para apresentar cópia de documento que indique um representante legal, bem como seu RG, CPF e comprovante de endereço.

Vitória da Conquista – Ba, de de 2013

Licitante/Razão Social
Representante Legal RG/CPF nº

Informações Bancárias:

Agência Bancária _____ Conta _____ Banco _____



Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2013 – 3ª CONVOCAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Carta Convite nº. _____;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- **que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV e;**
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:
() Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.535/2012

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE GRADIL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DA CONQUISTA E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL**, conforme **Carta Convite nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL** por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados à proteção do Mercado de

Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Flores do CEASA, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital citado no preâmbulo, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Serviço	Tamanho	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)						

1.1. Os materiais e serviços deverão ter garantia e atender às normas da ABNT.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega e início da instalação do gradil, objeto deste contrato, será no prazo de até 10 (dez) dias contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

2.1. Os materiais serão instalados no Mercado de Flores, situado na Praça Catão Ferraz, s/n, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

2.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a obra, pautada estritamente nos termos da cláusula primeira, e nas planilhas anexas do Edital de Carta Convite nº ____, observando a qualidade dos materiais empregados, suas respectivas quantidades, os prazos de execução e as normas gerais de engenharia e arquitetura.

2.1 - O prazo máximo para execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.3 Todos os materiais fornecidos devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1. Os materiais deverão possuir boa qualidade, pintura com camada anti-corrosão, e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, corrosão, trincas e torções;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento e instalação do gradil, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____-, do Banco _____ em nome da **CONTRATADA**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos materiais e serviços, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, do Município de Vitória da Conquista, Atividade(s) ____, Elemento(s) __. __. __. __, Sub-elemento (s) __ e Fonte(s) de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.1. Substituir os produtos instalados, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte ou instalação, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP)**, proceder ao acompanhamento da entrega e instalação do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

9.4. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula “8.4” deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA CARTA CONVITE

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo III da Carta Convite nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :

Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2013 – 3ª CONVOCAÇÃO

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital da licitação Convite nº. 001/2013 – 3ª Convocação**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h:00” (Horário de Brasília)** do dia **22/05/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



**O PRESENTE PROTOCOLO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER
ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS.**

Edital CC 001/2013 – 3ª Convocação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.